



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 / 2022

Processo Licitatório nº 03 / 2022

Pregão Presencial nº 02 / 2022

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nilton Reis Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, conforme homologação publicada no dia 13/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de **arranjos florais** para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORICULTURA AMOR PERFEITO
RAZÃO SOCIAL: FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA
CNPJ: 03.092.247/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Argentina, nº 233, Bairro São José, Pará de Minas, CEP 35660-110
REPRESENTANTE: ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA SANTOS



LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente 60 cm , com suporte de pé de aproximadamente 60 cm . Flores: rosas, gérberas, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$600,00	R\$1.800,00
2	6	UN	Arranjo de flores de mesa , medindo aproximadamente 40 cm . Flores: rosas, gérberas, tango e/ou áster e folhagens (cor a definir).	R\$309,00	R\$1.854,00
3	3	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente 60 cm , com suporte de pé de aproximadamente 60cm . Flores: rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$500,00	R\$1.500,00
4	6	UN	Arranjo de flores de mesa , medindo aproximadamente 40cm . Flores: rosas, flores do campo, áster e folhagens (cor a definir).	R\$349,00	R\$2.094,00



5	2	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente 60 cm , com suporte de pé de aproximadamente 60cm . Flores: áster e folhagens (cor a definir).	R\$400,00	R\$ 800,00
6	3	UN	Arranjo de flores de mesa , medindo aproximadamente 40cm . Flores: áster e folhagens (cor a definir).	R\$210,00	R\$ 630,00
7	3	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente 60cm , com suporte de pé de aproximadamente 60cm . Flores: rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$700,00	R\$2.100,00
8	6	UN	Arranjo de flores de mesa , medindo aproximadamente 40cm . Flores: rosas, lírios, áster e folhagens (cor a definir).	R\$399,50	R\$2.397,00
9	7	UN	Arranjo de flores medindo aproximadamente 60 cm , com suporte de pé de aproximadamente	R\$700,00	R\$4.900,00

Handwritten signature and initials



			60 cm. Flores: rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).		
10	2	UN	Arranjo de flores de mesa , medindo aproximadamente 40cm. Flores: rosas, astromélias e folhagens (cor a definir).	R\$349,00	R\$698,00
11	10	UN	Coroa de flores para funerais medindo aproximadamente 90cm de largura e 100 cm de altura. Flores: arranjo composto de flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R\$250,00	R\$2.500,00
12	20	DÚZIA	Rosas (cor a definir)	R\$47,50	R\$ 950,00
13	20	DÚZIA	Gérbias (cor a definir)	R\$40,00	R\$800,00
14	12	PACOTE	Astromélias (cor a definir)	R\$39,75	R\$ 477,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$23.500,00	

O valor total dos itens é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela



registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo

de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 19 de Abril de 2022

EM BRANCO

Pela Câmara Municipal: _____


Vereador Nilton Reis Lopes

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: _____

Ana Bárbara de Oliveira Santos

Floricultura Amor Perfeito LTDA


Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta
OAB/MG 92.095


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral
OAB/MG 51.579

EM BRANCO